

## **10º TERMO ADITIVO**

### **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 14/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, CUJO OBJETO É SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES DE SAÚDE FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA.**

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo prefeito em exercício, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO PÚBLICO**, e do outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA**, com endereço na Rua 24 nº 872, Jardim Paulista, na cidade de Guaira/SP, CEP: 14.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 48.341.283/0001-61, neste ato representada por sua Interventora a Sra. **FRANCIENE LUCAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 42.547.028-3 SSP/SP, CPF nº 255.806.668-93, residente e domiciliado na Rua Ana Quiarote Trevisan, nº 812, Centro, na cidade de Ipuã/SP, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, 10º TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio Nº 04/2022 - Processo nº 14/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos conforme consta nos autos: Ofício DMS F nº 22/2025 (fls.); Ofício Santa Casa nº 005/2024 (fls.); Plano de Trabalho (fls.1356/1375); Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestora (fls. 1376/1381); Resolução CMS nº 01/2025 (fls.1382/1383); Certidões Negativas de Débito (fls.1339/1403); Reserva de Dotação Orçamentária (fls.1405/1410); Justificativa Santa Casa (fls.1415/1439); Relatório da Seção das Parcerias (fls.1440/1443); Minuta do Termo Aditivo (fls.1444/1447); Parecer Jurídico (fls.1450/1454); Decisão do Exmo. Sr. Prefeito determinando a realização do presente Termo Aditivo - (fls. 1.455/1.456).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS 06 MESES, AMPLIAÇÃO DO RECURSO E READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE METAS**



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do presente termo de convênio, sendo a nova vigência de 23/03/2025 a 22/09/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do oitavo termo aditivo é de R\$ 12.520.944,77 (doze milhões quinhentos e vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme plano de trabalho anexo.

**Subcláusula Primeira:** O valor total do Termo de Convênio n.º 04/2022 passará a ser de: R\$ 64.619.288,20 (sessenta e quatro milhões seiscentos e dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) sendo alterada a Cláusula Quinta do Termo de Convênio n.º 04/2022.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO:

- Prorrogação da Vigência
- Alteração no plano de metas;
- Alteração no cronograma de desembolso;
- Alteração no plano de aplicação.
- Ampliação do recurso Federal

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 6.170/2007 e decisão da Autoridade Competente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de Convênio, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO PÚBLICO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Guairá, 20 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/SP  
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRÁ  
FRANCIENE LUCAS  
INTERVENTORA

